



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

Processo Administrativo 24562/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.920.206/0001-44, com sede na Avenida Ipiranga, 163 - Centro – Petrópolis/RJ - CEP.: 25685-250, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **“Aquisição de medicamentos e artigos de farmácia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sascompras@petropolis.rj.gov.br até o dia 18/06/24.

Petrópolis, 13 de junho de 2024.

VALESCA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 24562/2024

DATA: 13/06/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

OBJETO: Aquisição de medicamentos e artigos de farmácia para atender as necessidades dos equipamentos desta Secretaria, nas questões emergenciais de saúde e nas situações em que a Secretaria Municipal de Saúde não atender prontamente aos usuários atendidos nos equipamentos públicos municipais de acolhimento institucional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO DO PROCESSO
1	Aquisição de medicamentos e artigos de farmácia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações contida no Termo de Referência.	UN	1		R\$ 20.000,00

Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o email: sascompras@petropolis.rj.gov.br.

Para informações adicionais, entre em contato pelo telefone (24) 2233-8116 e solicite falar com Wanderson ou Gleda.

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e artigos de farmácia para atender as necessidades dos equipamentos desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visa justificar a demanda de aquisição de medicamentos e artigos de farmácia para atender as necessidades dos equipamentos desta Secretaria, nas questões emergenciais de saúde e nas situações em que a Secretaria Municipal de Saúde não atender prontamente aos usuários atendidos nos equipamentos públicos municipais de acolhimento institucional.

A esse respeito, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009) estabelece que os Serviços de Acolhimento Institucional devem assegurar provisões materiais no sentido de garantir proteção integral.

Reforça-se que estas provisões são fundamentais para assegurar cuidados pessoais e bem-estar, dentre outros. E, no que tange à saúde, a oferta de medicamentos e afins se faz essencial pois constitui uma garantia fundamental, afiançada pela Constituição Federal de 1988.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias e vigorará até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Proc. 24.562/24
Folha 09
Ass.: Luciana
Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta
Complexidade
Matr. 21523-6

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente objeto de licitação deverá ocorrer por Dispensa de Licitação, e considerará o maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela de Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>), até o teto anual máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Para os itens de farmácia demandados, porém não contemplados pela referida tabela, será considerado o mesmo percentual de desconto atribuído aos tabelados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

A aquisição dos medicamentos e itens de farmácia se dará conforme as demandas dos equipamentos solicitantes, uma vez que:

- Não se tem como prever qual item será necessário e nem quando;
- Só serão demandados os itens não disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com os protocolos clínicos e terapêuticos adotados pelo Ministério da Saúde, não sendo aceitável a aquisição de outro em fase de experimento ou que não tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Ainda sobre os medicamentos especificamente, serão aceitos os fármacos genéricos, visto ser mais vantajoso para a administração pública, sendo necessária obediência à Lei 9787/99, que dispõe sobre a preferência do medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço. E, ainda, toda medicação e item adquirido deverá estar dentro do prazo de validade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos medicamentos e afins deverá ser imediata, em até 24h a partir do pedido.

Proc. 24.562/24
Folha 10
Ass.: Luciana
Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta
Complexidade
Matr. 21527-6

7. LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos e itens de farmácia serão retirados diretamente junto ao fornecedor, no endereço constante do processo licitatório, conforme a necessidade apresentada, por pessoa designada e mediante apresentação de receita médica, quando exigida legalmente.

8. DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deverá ocorrer seguindo os termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, ficando a substituição do mesmo por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

A aceitação da aquisição dos materiais e execução do serviço se dará mediante a avaliação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária SASHARF, que constatará se o objeto entregue neste Termo de Referência foi atendido.

O aceite/aprovação do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

Proc. 24.562/24
Folha 11
Ass.: Luciana de V. Abrantes Moraes
Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta
Complexidade
Matr. 21523-6

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- Manter, durante todo o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com entrega, mão de obra, transporte, seguros, impostos, taxas, tarefas e encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita aquisição do objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

Proc. 24.562/24
Folha 12
Ass.: Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta Complexidade
Matr. 21523-6

- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

Proc. 24.562/24
Folha 13
Ass.: Luciana de V. Abrantes Moraes
Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta
Complexidade
Matr. 21523-6

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolo da nota fiscal do fornecimento do objeto e todos os documentos necessários para o pagamento.

Para fins de pagamento, a empresa vencedora deverá possuir: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, INSS e Nota Fiscal.

Vale ressaltar que a contratada deverá emitir mensalmente as notas fiscais e conceder o desconto sobre o valor do produto, utilizando a planilha PMC da ANVISA citada no item 4, do mesmo período

de referência da emissão da NFe e, na sua ausência, deverá ser utilizada como referência a última tabela emitida pelo órgão federal responsável.

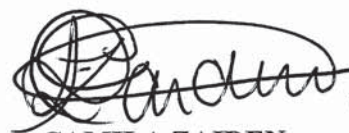
Reforça-se ainda que, para os itens de farmácia demandados, porém não contemplados pela referida tabela, deverá ser considerado o mesmo percentual de desconto atribuído aos tabelados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para execução da presente aquisição será proveniente do Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1.500.99 / 1.661.99 / 2.660.07 pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.



CAMILA ZAIDEN

Diretora do Departamento de Proteção Social Especial
Mat.: 24761-8

Proc. 24.562/24
Folha 14
Ass. Luciana
Luciana de V. Abrantes Moraes
Chefe da Divisão de Alta
Complexidade
Matr. 21523-6